



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 2767	13/07/2018	N.º: ENT.: 9992/2018 PROC. N.º: 10/2018	16/07/2018

Assunto: Pergunta n.º 3027/XIII/3.ª, de 13 de julho de 2018, do Grupo Parlamentar do CDS-PP - Ambulância do INEM de Viana do Castelo

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultado o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), de informar o seguinte:

O INEM recebeu, no passado dia 18 de junho, informação por parte dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo que a ambulância INEM com a matrícula afeta ao Posto de Emergência Médica (PEM) constituído naquele Corpo de Bombeiros (CB), teria sofrido um acidente de viação no dia 17 de junho. O INEM foi também informado que a ambulância se encontraria já no concessionário a aguardar peritagem por parte das seguradoras.

À data da publicação da notícia referida ainda não existia por parte das seguradoras, apuramento de responsabilidades, fundamental para se poder avançar com a ordem para reparação da viatura. Como é evidente, a reparação da viatura iria comprometer o trabalho de peritagem. Esclarece-se que apesar da viatura pertencer ao INEM, o seguro é efetuado pelo Corpo de Bombeiros, ficando o processo, nestes casos, na posse das seguradoras. A viatura ficou operacional no passado dia 16 de julho.

Como previsto no Protocolo de constituição do PEM. O CB de Viana do Castelo dispõe de várias viaturas do tipo B certificadas e aptas para emergência médica, que são acionadas sempre que a ambulância do INEM afeta ao PEM está ocupada com outra(s) ocorrência(s) ou nos casos de necessidade de deslocação à oficina por avaria/reparação da viatura.

Apesar das Ambulâncias pertencerem às Corporações de Bombeiros, como é o caso, o INEM assegura a continuidade do pagamento do subsídio trimestral devido, enquanto PEM. Para além deste subsídio trimestral, há ainda lugar ao pagamento por parte do INEM do valor do prémio de saída de ambulância (seja do INEM, seja do CB) por cada

1



um dos serviços prestados. Este valor varia em função da ambulância utilizada (se do INEM, se do CB), da área de intervenção, da Unidade de Saúde de evacuação e da composição da tripulação da ambulância - e que é sempre pago em função do número de serviços prestado mensalmente, de acordo com a tabela constante do Protocolo celebrado. A referida tabela prevê um valor de pagamento das saídas efetuadas com ambulâncias do CB superior ao valor pago para as saídas com a ambulância INEM.

No concelho de Viana do Castelo, o INEM dispõe de um PEM. Para além do PEM sediado no CB de Viana de Castelo, os 10 concelhos do Distrito de Viana do Castelo dispõem de um conjunto alargado de meios de emergência médica, num total de 20 meios que se apresentam no quadro infra.

Concelho	VMER	SIV	AEM	PEM	Posto Reserva	NINEM *
Arcos de Valdevez		Arcos de Valdevez		BV Arcos de Valdevez		
Caminha				BV Caminha	BV Vila Praia de Âncora	
Melgaço		Melgaço		BV Melgaço		
Monção				BV Monção		
Paredes de Coura				BV Paredes de Coura		
Ponte da Barca				BV Ponte da Barca		
Ponte de Lima		Ponte de Lima		BV Ponte de Lima		
Valença		Valença		BV Valença		
Viana do Castelo	CH Alto Minho		Viana do Castelo	BV Viana do Castelo	CVP S Romão do Neiva + CVP Viana Castelo	BM Viana Castelo
Vila Nova de Cerveira				BV V Nova Cerveira		
10	1	4	1	10	3	1

* NINEM: são Ambulâncias de Socorro igualmente pertencentes a Corpos de Bombeiros/Núcleos ou Delegações da CVP que, apesar de não terem protocolo de colaboração com o INEM, são acionadas pelo INEM por indisponibilidade/inexistência de outros meios ou por estarem mais próximas das ocorrências

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)